



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO n° 029/2022

(de 15 de agosto de 2022)

DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, A ÁREA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI/AL, AFETADA POR EROÇÃO MARINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n° 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso IV, e pela Constituição Federal.

CONSIDERANDO que no ano corrente a atual quadra chuvosa com precipitações muito acima da média, associada a uma maré de Perigeu com amplitude de 2,30m, ocorrida no dia 15/08/2022, provocaram danos e prejuízos a pessoas e bens, colocando em risco eminente o condomínio residencial Eurico Wanderley, havendo risco de vida para os moradores, na ocorrência das próximas marés de sizígia, devido ao forte processo erosivo;

CONSIDERANDO a necessidade de proteger a salubridade na orla da praia do Burgalhau, na foz do rio dos Paus, cuja degradação ocorrida na área atingida, está acarretando alteração intensa e grave nas condições de normalidade da área, comprometendo a capacidade de resposta do Município de Maragogi;

CONSIDERANDO que aproximadamente 400 (quatrocentos) metros do trecho total da orla, se encontram em situação de emergência civil, com danos ao patrimônio público, privado, e ambiental, conforme demonstrado no documento técnico intitulado "INFORMATIVO TÉCNICO OPERACIONAL", lavrado pela Defesa Civil; e

CONSIDERANDO ainda que como consequência dessa erosão marinha, resultaram os danos humanos, materiais e ambientais e os prejuízos econômicos e sociais constantes do documento técnico intitulado "INFORMATIVO TÉCNICO OPERACIONAL", lavrado pela Defesa Civil.

DECRETA

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000 | CNPJ n° 12.248.522/0001-96

| www.maragogi.al.gov.br | relacoes_institucionais@maragogi.al.gov.br

ATOS PUBLICADOS no Diário Oficial dos Municípios: www.diariodosmunicipio.al.gov.br



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO

Art.1º FICA declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como Situação de Emergência.

Parágrafo Único. A Situação de Emergência é válida apenas para as áreas deste Município comprovadamente afetadas pela erosão marinha/costeira, nos termos do INFORMATIVO TÉCNICO OPERACIONAL da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

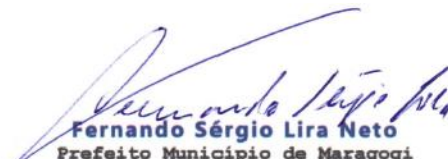
Art.2º Fica determinada a análise técnica e emissão dos competentes laudos técnicos para interdição das vias, passeios, ciclovias e unidades habitacionais ou comerciais comprometidas, em decorrência do desastre.

Art.3º Ficam autorizadas as obras e ações de resposta a Situação de Emergência declarada nas áreas descritas no INFORMATIVO TÉCNICO OPERACIONAL da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil as quais, necessariamente, deverão observar os critérios técnicos vigentes.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 15 (quinze) dias do mês de agosto de 2022.


Fernando Sérgio Lira Neto
Prefeito Município de Maragogi
Estado de Alagoas

¹ Este ato foi publicado pela Chefia de Gabinete do prefeito no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal em **15/08/2022**.

² E, Registrado, revisado e publicado pela Secretaria Municipal de Relações Institucionais no Diário Oficial dos Municípios/AMA em **17/Agosto/2022**.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000 | CNPJ nº 12.248.522/0001-96

| www.maragogi.al.gov.br | relacoes_institucionais@maragogi.al.gov.br

ATOS PUBLICADOS no Diário Oficial dos Municípios: www.diariodosmunicipio.al.gov.br